



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Apuarema

1

Segunda-feira • 8 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 2301

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Apuarema publica:

- **Decreto Nº 286/2021, de 20 de Setembro 2021** - Regulamenta os procedimentos da Comissão permanente de avaliação de bens moveis e imóveis da Administração Pública, e da Comissão de Patrimônio e Almoarifado conforme se especifica.
- **Portaria Nº88/2021, de 22 de Outubro 2021** - Nomeia Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Publico.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
CNPJ: 01. 209. 749/ 0001 -06

### DECRETO Nº 286/2021, de 20 de setembro 2021.

Regulamenta os procedimentos da Comissão permanente de avaliação de bens moveis e imóveis da administração pública, e da comissão de patrimônio e almoxarifado conforme se especifica.

O Prefeito Municipal de Apuarema-BA, no usodas atribuições que lhe são conferidas m na L e i Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Regulamentar os procedimentos da Comissão De Avaliação De Imóveis, Patrimônio e Almoxarifado, com o objetivo de avaliar o valor dos imóveis de interesse direto e indireto da Administração Pública Municipal, bem como promover o levantamento do patrimônio físico móvel.

**§ Único:** Para cumprir os objetivos fixados no caput deste artigo, a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas:

- I. O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;
- II. as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Conselho Regional de Engenharia e pelo Conselho Regional de Arquitetura;
- III. A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;
- IV. A finalidade e a dimensão da atividade a ser desempenhada no local;
- V. A valorização imobiliária.

**Art. 2º** A Comissão se reunirá em local, dia e hora designados pelo Presidente, feita a comunicação a cada membro com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para deliberar acerca dos processos e aprovar os laudos emitidos pelos membros da comissão.

**Art. 3º** São atribuições da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis:

- I - avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal,



**PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
CNPJ: 01. 209. 749/ 0001 -06

passíveis de alienação, doação ou permuta;

II - avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federativo ou às entidades de assistência social;

III - elaborar laudo de avaliação, detalhando as condições e características do imóvel para respaldar o município quanto ao seu real valor de mercado..

IV – desempenhar outras atividades correlatas.

**DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**

**Art. 4º.** A Comissão de Patrimônio e Almoarifado realizará inventário anual de cada Unidade Gestora.

**Art. 5º.** São atribuições da Comissão de Patrimônio e Almoarifado:

I. agendar junto ao Detentor de carga patrimonial da Unidade Administrativa a ser inventariada a data para o início dos trabalhos;

II. solicitar ao Detentor elementos de controle interno e outros documentos necessários;

III. identificar a situação e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando no relatório aqueles suscetíveis de desfazimento para que o Detentor tome ciência e adote as medidas cabíveis;

IV. requisitar servidor, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da comissão;

V. solicitar às empresas locadoras e/ou aos gestores de contrato a relação dos bens locados, em demonstração ou regime de comodato, com mapeamento contendo responsável, valor e descrição pormenorizada do bem;

VI. relacionar os bens não localizados, identificando os seus valores unitários, de forma a permitir as regularizações contábeis que forem necessárias;

VII. solicitar ao Gestor da Unidade Administrativa que indique servidor para acompanhar e dar ciência dos trabalhos da Comissão, para que não haja dúvidas quando da assinatura do Termo de Responsabilidade.

**Art. 6º.** A Unidade Administrativa a ser inventariada, após o recebimento da comunicação da Comissão de Patrimônio e Almoarifado, deverá realizar pré-levantamento e adotar todas as medidas necessárias a fim de possibilitar e facilitar a realização do Inventário.

**Art. 7º.** A Comissão terá livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamentos e vistoria de bens.

**Art. 8º.** A Comissão de Inventário é soberana e independente, competindo-lhe a definição dos procedimentos sobre o funcionamento e o desenvolvimento de seus trabalhos.

**Art. 9º.** Qualquer fato ou irregularidade que impeça o normal desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Inventário deverá ser formalmente comunicado à Direção



**PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
CNPJ: 01. 209. 749/ 0001 -06

Administrativa, por seu presidente. (Lei nº 8.112/90, Art. 148)

**Art. 10.** Será responsabilizado o Gestor da Unidade Administrativa a vistoriar ou inventariar ou, ainda, qualquer servidor que tentar impedir, dificultar ou deixar de colaborar com a Comissão de Inventário legalmente constituída.

**Art. 11.** As divergências apontadas e não justificadas devem ser objeto de apuração, podendo a Comissão de Inventário sugerir a instauração de Comissão de Sindicância.

**Art. 12.** A Comissão, ao final dos trabalhos, apresentará:

- a) relatório das atividades desenvolvidas;
- b) atas das reuniões;
- c) parecer sobre o controle do Gestor de Patrimônio;
- d) parecer sobre o controle do Gestor de Almoxarifado;
- e) relação dos bens agrupados e totalizados por conta contábil;
- f) indicação do estado de conservação dos bens.

**Art. 13.** Em caráter excepcional pode ser alterada pela Direção Administrativa a data de conclusão dos trabalhos da Comissão, de acordo com as necessidades e conveniências de ordem administrativa.

**Art. 14.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apuarema-BA, 20 de setembro de 2021.

**Jorge Rogerio Costa Souza**  
Prefeito Municipal

**Genilson dos Santos Sena**  
Sec. Mun. De Administração

## Portarias



**PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
CNPJ: 01. 209. 749/ 0001 -06

**PORTARIA Nº 88/2021, de 22 de outubro 2021.**

“NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO”.

O Prefeito Municipal de Apuarema-BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas m na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, do levantamento dos bens imóveis, bem como de sua utilização e estado de conservação;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - CONSTITUIR a Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio Municipal, nomeando os seguintes membros:

Luan Gabriel Moraes Santos - Responsável pelo Setor de Patrimônio,

Islans Ramos Carvalho – Engenheiro - CREA-BA:3000067804BA –

Dr. Danilo da Silva Nascimento – Contador - CRC. 41080/0-9 -

Emavel Tolentino dos Santos Silva – CPF. 014.827.565-60 - Responsável pelo Setor de Transportes

Genilson dos Santos Sena - CPF. 968.292.495-20 - Secretaria Mun. de Administração

Parágrafo Único – A presente comissão será presidida pelo Sr. Luan Gabriel Moraes Santos

**Art. 2.º** - A Comissão de Inventário do Patrimônio da Prefeitura e tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos



**PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
CNPJ: 01. 209. 749/ 0001 -06

equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

**Art. 3.º** - A Comissão de Inventário do Patrimônio da Prefeitura e terá seu trabalho realizado de acordo com o Decreto 302/2021 que regulamenta os procedimentos da comissão permanente de avaliação de bens imóveis da administração pública, e da comissão de patrimônio e almoxarifado.

**Art. 4.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Apuarema, 26 de outubro de 2021.

Apuarema-BA, 22 de outubro de 2021.

*Jorge Rogério Costa Souza*  
**Prefeito Municipal**

**Genilson dos Santos Sena**  
**Secretaria Mun. de Administração**